

Procuradoria Geral de Justiça Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

27 DESPACHO
Recebido nesta data Registra-se, altue-se. Inclua-sercoserro DE LEI Nº/2020 para os efeitos do artigodo Regimento Interno.
para os efeitos do artigo Sala das Sessões.
Autor: Procuradorio Generale Justiça
Autoriza a Procuradoria Geral de Justiça do Estado
de Mato Grosso a alienar imóvel.
A ASSELUDI FILA I FOLSCATIVA DO ESTADO DE MATO CROSSO Landa que vieta o que dispõe o estigo 42
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42
da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Procuradoria Geral de Justiça - Ministério Público do Estado de Mato
Grosso autorizada, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar o imóvel
urbano de sua propriedade situado na Rua Blumenau, nº 281 – Centro, na cidade de Primavera do
Leste - MT, com área de 592,00 m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados), registrado no
Cartório do 1º Ofício daquela Comarca, sob a matrícula nº 2.551, como Lote nº 05 (cinco) da
quadra 40/41 (quarenta e quarenta e hum) do loteamento CIDADE PRIMAVERA, bem como o prédio
nele edificado, com os seguintes limites e confrontações registrados:
I - FRENTE: Rua Blumenau, com distância de 14,80 m (quatorze metros e oitenta
centímetros);
II - FUNDO: parte da área da Telemat, com distância de 14,80 m (quatorze metros
e oitenta centímetros);
III - LADO DIREITO: área da Escala Estadual Alda Gazlinsk Scopel, com distância
de 40,00 m (quarenta metros); e
IV - LADO ESQUERDO: lote nº 04 (quatro), com distância de 40,00 m (quarenta
metros).
menosj.
Art. 2º As demais condições para a alienação serão estabelecidas pela
Procuradoria Geral de Justiça em instrumento próprio, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá/MT,dede

MAURO MENDES FERREIRA Governador do Estado

Procuradoria Geral de Justiça Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimos Senhores integrantes do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso,

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa obter, nos termos do art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorização legislativa para que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso possa alienar o imóvel de sua propriedade localizado em Primavera do Leste – MT, tendo em vista a construção da nova sede das Promotorias de Justiça daquela localidade.

Inaugurada em 29 de maio do ano corrente, as novas instalações do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em Primavera do Leste contam com o dobro de salas paras as Promotorias de Justiça, estacionamento para visitantes, vagas para PNE e idosos, auditório com cento e vinte lugares, bem como setores administrativos e de apoio melhores estruturados.

O novo prédio, além do aprimoramento das condições de trabalho e de atendimento à população, fora pautado na previsibilidade de expansão das Promotorias de Justiça daquela localidade, sobretudo por ser uma comarca em constante crescimento, motivo pelo qual a alienação do antigo imóvel é a medida que melhor se ajusta às necessidades institucionais.

A urgência solicitada se justifica pela celeridade que se pretende empregar ao processo para a desejada alienação, tendo em vista que ainda há uma série de medidas administrativas a serem adotadas para tanto, em cumprimento aos ditames legais, além do imóvel ora em desuso, inevitavelmente, gerar gastos ao MPMT.

Desse modo, considerando a autonomia administrativa assegurada constitucionalmente ao Ministério Público, submete-se à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa o projeto ora apresentado, esperando que seja aprovado.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria Geral de Justiça Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Ofício nº 0714/2020/GAB/PGJ

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2020.

Na Sessão da: Em 2 Z / OG / 20 20

^o Secretário

Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual EDUARDO BOTELHO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a minuta do incluso projeto de lei que objetiva autorização legislativa para alienação do imóvel indicado, conforme preconiza o art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, requerendo, desde já, que seja tramitado em regime de urgência.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA

Procurador-Geral de Justiça

Ao 1,00 / 60/20 6+2 / 06/20